



Secretaria de  
**Administração**

Gestão: 2021/2024

LEI Nº 1.399 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**“Altera alíquota de contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Posse - GO e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em obediência ao texto constitucional do artigo 11 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 2º. da Lei nº 9.717/98, as alíquotas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Posse de que tratam os incisos I, II e III do artigo 13, da Lei Municipal nº 984/06, de 14 de junho de 2006, serão:

- I - contribuição previdenciária do Município – 14% (quatorze por cento);
- II - alíquota suplementar de recuperação do passivo para cobertura do déficit atuarial previdenciário - 15,45% (quinze vírgula quarenta e cinco por cento);
- III - contribuição previdenciária dos segurados ativos – 14% (quatorze por cento);
- IV - Contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas que receberem benefício acima do teto estabelecido, sendo esta contribuição estabelecida no percentual de 14% (quatorze por cento), incidentes apenas sobre o valor que ultrapassar o teto previdenciário.

**Art. 2º.** As previsões de alíquotas para os próximos anos são as informadas abaixo, que poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuarias anuais, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 984/2006, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

Avenida Padre Trajano Nº. 55, Centro, Posse –Go - Fone (62) 3481-1370/4836/1380  
Email: administracao@posse.go.gov.br

**Hélder Silva Bonfim**  
Prefeito Municipal





Secretaria de  
**Administração**

Gestão: 2021/2024

ANO	ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO		ALÍQUOTA DO SERVIDOR
	NORMAL	SUPLEMENTAR	
2021	14,00%	15,45%	14,00%
2022	14,00%	15,96%	14,00%
2023	14,00%	33,75%	14,00%
2024	14,00%	50,98%	14,00%
2025 até 2051	14,00%	54,83%	14,00%

**Art. 3º.** O § 3º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 984/2006, passará a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º. O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de dois por cento do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior”.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa da dotação orçamentária consignada no orçamento já existente.

**Art. 5º.** As demais determinações da Lei Municipal nº 984/2006, permanecerão inalteradas.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás,  
aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2021.

  
**HELDER SILVA BONFIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Padre Trajano Nº. 55, Centro, Posse –Go - Fone (62) 3481-1370/4836/1380  
Email: administracao@posse.go.gov.br